



Co-funded by the
Erasmus+ Programme
of the European Union

PROJETO ERASMUS+ - KA122 2025 - 2027

N.º 2025-1-PT01-KA122-SCH-000329240

“NÓS SOMOS EUROPA!

Criar pontes de colaboração na resposta aos desafios atuais “

Regulamento de seleção de alunos, para mobilidades a escolas no estrangeiro, no âmbito do Projeto ERASMUS+ “Nós somos Europa!”

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define os critérios e procedimentos de seleção dos alunos para participação em mobilidades do Programa ERASMUS+, destinadas a alunos com idades compreendidas entre os 11 e os 15 anos.

Artigo 2.º

Princípios Orientadores

1. O processo de seleção rege-se pelos princípios da transparência, equidade, inclusão e valorização pedagógica.
2. A mobilidade ERASMUS+ constitui uma experiência educativa e formativa, não configurando um prémio de mérito académico.
3. São priorizados os objetivos de inclusão e diversidade, em conformidade com as orientações do Programa ERASMUS+.
4. Cada grupo dos alunos que participarão nas mobilidades integrará pelo menos, 40% de jovens com poucas oportunidades.

Artigo 3.º

Número de Alunos

1. Serão selecionados 20 alunos, organizados em dois grupos de 10 alunos cada.
2. Em cada grupo deverá ser assegurado um equilíbrio pedagógico, de género, social e comportamental.

Artigo 4.º

Critérios de Seleção

A seleção dos alunos baseia-se nos seguintes critérios:

1. Compromisso e Motivação (40%)
 - a) Interesse demonstrado no projeto ERASMUS+;
 - b) Compreensão dos objetivos do projeto, adequada à idade;
 - c) Disponibilidade para participar nas atividades preparatórias, na mobilidade e na disseminação.
2. Comportamento e Competências Sociais (35%)
 - a) Comportamento adequado em contexto escolar;
 - b) Respeito pelas regras, colegas e adultos;
 - c) Capacidade de cooperação e trabalho em grupo;
 - d) Autonomia pessoal e capacidade de adaptação a novos contextos.
3. Contexto e Impacto Educativo (25%)
 - a) Alunos com menos oportunidades de natureza socioeconómica, familiar, cultural ou educativa;
 - b) Ausência de experiências internacionais anteriores;
 - c) Potencial impacto positivo da mobilidade no percurso pessoal, social e escolar do aluno.

Artigo 5.º

Alunos com Menos Oportunidades

1. Consideram-se alunos com menos oportunidades aqueles que enfrentam barreiras socioeconómicas, pessoais, culturais, familiares ou educativas.
2. Do total de alunos selecionados, pelo menos 8 deverão integrar este grupo.
3. A distribuição recomendada é de 4 alunos com menos oportunidades em cada grupo de mobilidade.

Artigo 6.º

Critérios Eliminatórios

Constituem critérios eliminatórios:

- a) Falta de autorização escrita do encarregado de educação;
- b) Existência de comportamentos graves e/ou reincidentes que coloquem em risco o bom funcionamento da mobilidade.

Artigo 7.º

Critérios de Desempate

Em caso de empate na avaliação dos candidatos, serão aplicados, por ordem, os seguintes critérios:

- a) Aluno com menos oportunidades;
- b) Maior nível de motivação demonstrado;
- c) Maior impacto educativo esperado;
- d) Parecer do conselho de turma.

Artigo 8.º

Constituição dos Grupos

Na constituição dos dois grupos deverá atender-se a:

- a) Equilíbrio de género;
- b) Diversidade de perfis académicos e sociais;
- c) Compatibilidade comportamental;
- d) Representatividade das turmas e anos de escolaridade.

Artigo 9.º

Disposições Finais

1. As situações omissas no presente regulamento serão resolvidas pela Direção da Escola.
2. O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelos órgãos competentes.